DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4240**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 031/2019, DE CONCESSÃO DE USO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA S2 LANCHONETE LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONCESSÃO DE ÁREA FÍSICA PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE CAFETERIA E CONFEITARIA NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), criada pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, desta Capital, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a empresa **S2 LANCHONETE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.860.464/0001-66, com sede no Centro de Cultura e Eventos Reitor Luiz Carlos Cancellier de Olivo, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima ,bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-900, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pela Sra. Sabrina Gonçalves Siqueira, CPF n.º 015.383.329-73, firmam o presente Termo Aditivo para concessão de uso de área física em decorrência do processo n.º **23080.074534/2018-62**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Edital de Pregão n.º 521/2018** e nas complementações a ele integradas, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **06 de março de 2022 até 06 de março de 2023**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Primeira, com reajuste do valor mensal da concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

Fica mantido o valor mensal de **R$3.428,69 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R$41.144,28 (quarenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O valor da garantia deverá ser reforçado pela CONCESSIONÁRIA, proporcionalmente a 5% do valor adicional da concessão, conforme previsto na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.7.1 do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLENTO ANTERIOR

A renovação de vigência deste contrato de não se convola em renúncia ou perdão, pela concedente, quanto a quaisquer obrigações inadimplidas pela concessionária, bem como débitos oriundos da presente relação contratual que não hajam sido quitados, até o momento, além de valores hoje porventura incertos, ilíquidos e inexigíveis, mas que venham a se tornar exigíveis no futuro e estejam vinculados a esta relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 04 de março de 2022.

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
CPF n.º 342.374.379-49

Sabrina Gonçalves Siqueira
Representante da Concessionária
CPF n.º 015.383.329-73

TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18

Nome: CHRISTIAN KROEFF BRUSIUS
CPF: 019.269.430-82